

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE DO LOTE 02, PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CLARO S.A.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com sede no Vale dos Barris, n.º 125, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Dr. RODRIGO SANTOS ALVES**, devidamente autorizado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2023.

**CONTRATADA: CLARO S.A.**, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Henri Dunant, n.º 780 – Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO DA COSTA MACHADO**, RG n.º 4.105.264-10 SSP/BA, CPF/MF n.º 650.399.475-34, e pelo Sr. **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, RG n.º 08.518.179-0 IFP/RJ, CPF: 011.778.217-37.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 046/2020, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 106329/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 046/2020, **conforme Parecer Jurídico nº 296//2023**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 106329/2023, **tendo seu início em 03/09/2023 e término em 02/09/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 91.541,52** (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 1.098.498,24** (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

**Parágrafo Segundo:** O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

Termo Aditivo ao contrato nº 046/2020- Claro – Fl. 1/3.



Handwritten initials "AP" and "Ac" in blue ink.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

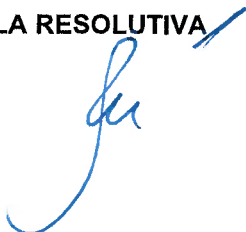
4.1. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1
CGM	250138	33.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1
COGEL	250137	33.90.39	1.500.1
DESAL	250104	33.9039	1.500.1
FCM	104400	33.90.39	1.500.1
FGM	250133	33.90.39	1.500.1
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1
GCM	250115	33.90.39	1.500.1
LIMPURB	250110	33.90.39	1.500.1
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1
SALTUR	250121	33.90.39	1.500.1
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1
SEMDEC + SIMM	250203	33.90.40	1.500.1
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.39	1.802.3
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1
SMED	250208	33.90.39	2.541.3
SMS	115000	33.90.39	1.600.3
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.753.4

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 54.924,91** (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA



Termo Aditivo ao contrato nº 046/2020- Claro – Fl. 2/3.

Ac

AP

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1, Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 046/2020, firmado entre as partes.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula, os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA**, ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SANTO ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ARNALDO DA COSTA MACHADO**  
**CLARO S.A**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS VIOLENTO**  
**CLARO S.A**  
CONTRATADA



CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DE MELO SERRA	3093866

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO	3117397
CGM	EDSON RUSCIOLELLI CARVALHO	3154807
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	3093839
FMLF	MARIALDO DE SOUZA ANDRADE JUNIOR	3139486
FUNFIN	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
GABVP	FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR	3158120
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	MARIA ELIETE ITAPARICA	3025120
SEGOV	TULIO CONDURU FARIAS DE MORAES	3025120
SEINFRA	OLÍVIA MARIA RIBEIRO	3118746
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMDEC/FMT	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760
SEMOB	VANDERYVAL LIMA DA SILVA	3056188
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMOP/FUNCIPI	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA	3151984
SEMUR	MANUELA FERREIRA BARRETO	3158107
SMED	FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA	3127376
SMS	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO	3163750
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111 231600	33.90.37	1.500.1
FGM	228900 229000	33.90.37	1.500.1
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600	33.90.37	1.500.1
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.753.1
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	234900 250237	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	1.751.1

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106	33.90.37	1.600.3 1.500.1
SPMJ	250116 229600	33.90.37	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4 2.501.4

Salvador, 01 de setembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020**

PROCESSO: 106329/2023.

CONTRATO: n.º 046/2020

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do LOTE 02, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, tendo seu início em 03/09/2023 e término em 02/09/2024.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CLARO S.A.

CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.098.498,24 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	250,00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	300,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	250,00
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	350,00
COGEL	250137	33.90.39	1.500.1	500,00
DESAL	250104	33.90.39	1.500.1	400,00
FCM	104400	33.90.39	1.500.1	400,00
FGM	250133	33.90.39	1.500.1	400,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	400,00
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	350,00
LIMPURB	250110	33.90.39	1.500.1	400,00
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	400,00
SALTUR	250121	33.90.39	1.500.1	400,00
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	400,00
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	400,00
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	700,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1	2.000,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	3.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	400,00
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1	400,00
SEMDEC+SIMM	250203	33.90.40	1.500.1	1.200,00
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	2.000,00
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.40	1.802.3	450,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	400,00
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	700,00
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	1.900,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	700,00
SMED	250208	33.90.40	2.541.3	6.000,00
SMS	115000	33.90.39	1.600.3	12.000,00
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1	700,00
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	700,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.753.4	2.000,00

Salvador, 01 de setembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 482/2023**

PROCESSO N.º 117710/2023.

CONTRATO N.º 054/2021.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.